



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 691



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

## Decreto nº 94/2022 de 23/08/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.749,89 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
71 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.749,89	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>5.749,89</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 23 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 691

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 83/2022  
b) Licitação Nº : 17/2022  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 23/08/2022  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revisão para dois ônibus da frota escolar do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RODO SERVICE LTDA**  
**CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revisão para dois ônibus da frota escolar do Município de Cruzmaltina.	1,00	R\$ 5.388,24	R\$ 5.388,24

**Valor Total Homologado - R\$ 5.388,24**

Cruzmaltina, 23 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 691

### DECRETO Nº 93/2022

**SÚMULA:** "Dispõe sobre concessão de descontos e parcelamento de IPTU do exercício de 2022 e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no parágrafo único do art. 160, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional- CTN) que autoriza, a concessão de desconto pelo pagamento antecipado de tributos; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado de Impostos, através da concessão de incentivos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias;

#### DECRETA:

**Art.1º** O contribuinte que optar pelo pagamento em **cota única** do **IPTU/2022**, referente a imóvel que se encontre em situação fiscal regular perante a Secretaria de Finanças do Município, fará jus ao desconto de **10% (dez por cento)** do valor do imposto devido, desde que o pagamento seja efetuado até a data de **10/11/2022**, dia do vencimento da primeira parcela, do IPTU de 2022.

**Parágrafo único.** Caso a opção seja pelo pagamento parcelado, o contribuinte poderá dividir o valor em até duas vezes em parcelas iguais e sucessivas com vencimento respectivamente em:

**1ª parcela em 10/11/2022.**

**2ª parcela em 10/12/2022.**

**Art. 2º** Os valores referentes ao IPTU (**Imposto Predial e Territorial Urbano**) do exercício de 2022, **não sofreram reajuste**, em decorrência da crise econômica gerada pela pandemia (Covid-19), considerando a situação desfavorável para os contribuintes. Com isso, será mantido o reajuste aplicado no exercício do ano de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 23 de agosto de 2022.

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Edição Nº: 691

## EXTRATO DO CONTRATO Inexigibilidade 017/2022

### Contrato Administrativo nº 121/2022

**CONTRATANTE:** Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Pe Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

**FORNECEDOR:** empresa **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Trento nº 19 inscrita no CNPJ/MF sob nº. **00.688.075/0004-50**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revisão para dois ônibus da frota escolar do Município de Cruzmaltina.

**Valor Máximo do Lote: R\$ 5.388,24 (Cinco mil e Trezentos e oitenta e oito Reais e vinte e quatro centavos).** cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
359	110021278200102034	2022	3.3.90.39.00.00	

FORO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Cruzmaltina, 23 de Agosto de 2022

-----  
NATAL CASAVECHIA  
PREFEITO MUNICIPAL